



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000438-33.2024.8.15
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 90001/2025
Edital nº 001 / 2025**

CONTRATANTE (UASG)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA (926222)

OBJETO

Contratação de serviços para o fornecimento de coffee break, através do Sistema de Registro de Preços, para os eventos de capacitação e treinamento de Magistrados, Servidores e Estagiários, conforme quantitativo, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência do edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 164.260,00 (Cento e sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 04/02/2025 ÀS 09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000438-33.2024.8.15
MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 90001 /2025
Edital nº 001/ 2025**

A Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 545/2024, publicada no Diário da Justiça de 20 de maio de 2024 torna-se público que o(a) O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, sediado no 2º andar, localizado na Rua Professora Batista Leite 151 - Róger - João Pessoa – PB, fone: (83)9-9400-8910/ 83-3219-9417 e-mail: prege@tjpj.jus.br, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023,e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços para o fornecimento de coffee break, através do Sistema de Registro de Preços, para os eventos de capacitação e treinamento de Magistrados, Servidores e Estagiários, conforme quantitativo, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência do edital.

1.2. A licitação será realizada por GRUPO(único), de 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. (*NÃO SE APLICA*).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. *(item excluído).*

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. (*item excluído*);

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário de cada item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá oferecer [proposta em quantitativo inferior ao máximo .](#)*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1 (um centavo)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: aberto

6.11. O modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o

pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. (Item excluído)

6.13. (Item excluído)

6.14. (Item excluído)

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. *(Item excluído)*

6.22.2. *(Item excluído)*

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. (Item excluído)

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. (Item excluído)

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. (Item excluído).

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade relativa a proposta de preço, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.12. (Item excluído)

7.13. (Item excluído)

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita (parecer) do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

7.21. Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. (Item excluído).

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer digitalização, ou ainda, quando a lei expressamente o exigir ressalvado a possibilidade de se realizar diligências em dúvida da autenticidade do algum documento não original.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. (Item excluído).

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2(DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14.3. Encerrado o prazo para envio da documentação, que trata o subitem 8.13.1 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.14.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.5. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante

8.14.6. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14.7. Findo o prazo assinalado no subitem 8.13.1, sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Habilitação jurídica:

8.20.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.20.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.20.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.20.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.20.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.21. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.21.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.21.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

8.21.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;

8.21.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

8.22. Habilidade econômica financeira.

8.22.1 Certidão negativa de falência(PJE) ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

8.22.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.23 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.23.1 Conforme item 8.1 do Termo de Referência anexo edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.8.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.8.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.8.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.8.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.8.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.8.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.8.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.8.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.8.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.8.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.8.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.8.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [<https://app.tjpj.jus.br/ADMElectronico/consultaPublica.seam>].

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **1%** do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou preferencialmente whatsapp institucional: 83-99400-8910, ou ainda *pelo seguinte e-mail: prege@tjpb.jus.br*, sendo este último, a empresa deverá confirmar o recebimento.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, bem como especificações no cadastro do sistema compras.gov, prevalecerá o Termo de referência deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tpb.jus.br/transparencia/licitacoes/consulta?modalidade=pregao-eletronico>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I do Edital- Termo de Referência

1.1.1. ANEXO II do Edital – ETP

João Pessoa, . 17 de janeiro de 2025.

Disponibilizado por:

Diana Coeli de Araujo Vital - Pregoeira TJ-PB

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Termo de Referência 128/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
128/2024	926222-TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA	ANDRE DA SILVA CAMILO	11/09/2024 08:23 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		
Outras informações			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	59/2024	000438-33.2024.8.15

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços para o fornecimento de coffee break, através do Sistema de Registro de Preços, para os eventos de capacitação e treinamento de Magistrados, Servidores e Estagiários, conforme quantitativo, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo Único (Ampla Concorrência)						
Item	Especificação	CATSER	Und.	Quant. Estimada	Valor Unit.	Valor Total
01	Coffee Break Tipo (A): Mix de Nuts (40g por pessoa) Salada de frutas (100g por pessoa); 01 fatia de bolo por pessoa Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores) e refrigerantes (360 ml por pessoa) Pratos e copos descartáveis e guardanapos.	14591	Unid.	1800	R\$27,00	R\$48.600,00
02	Coffee Break Tipo (B): Bolo, 2 tipos, 2 fatias por pessoa; Biscoitos doces e salgados;	14591	Unid.	533	R\$20,00	R\$10.660,00
03	Coffee Break Tipo (C): Bolo recheado (01 fatia por pessoa); Torta salgada ou quiche (uma fatia por pessoa); Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores); e refrigerantes. (360 ml por pessoa) Pratos, talheres e copos descartáveis e guardanapos.	14591	Unid.	1400	R\$30	R\$42.000,00

04	Coffee Break Tipo (D): Bolo recheado (01 fatia por pessoa); Torta salgada ou quiche (uma fatia por pessoa); Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores); e refrigerantes. (360 ml por pessoa). Pratos, talheres e copos descartáveis e guardanapos.	14591	Unid.	1800	R\$35,00	R\$63.000,00
Total Estimado						R\$164.260,00

1.1.1. Os licitantes devem observar como limite em suas propostas os valores máximos estimados por item.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, consoante Resolução TJPB nº 13/2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

1.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste procedimento licitatório.

1.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. Fundamentação da contratação

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Para o fornecimento dos materiais, objeto desta contratação, a contratada deverá observar e seguir os critérios constantes no Plano de Logística Sustentável – PLS/PJPB 2024/2026. Esse documento além de informar as boas práticas ambientais no Poder Judiciário do Estado da Paraíba, também delineia ações, indicadores e metas, conforme diretrizes da Resolução nº 400/2021-CNJ, voltado para o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público para o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos e para a promoção da qualidade de vida no trabalho.

4.2. O PLS/PJPB 2024/2026 é instrumento vinculado ao Plano e a Gestão da Estratégia do Poder Judiciário do Estado da Paraíba 2022 /2023, que declara a Responsabilidade Social e Ambiental como valor institucional, comprometendo- se com o empenho na melhoria de práticas sociais e ambientais responsáveis, procurando sempre atender às necessidades imediatas da sociedade, bem como adotar rigorosa atenção nas tomadas de decisões, considerando as possíveis implicações sociais e ambientais futuras

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões expostas no Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme discriminado abaixo:

- a) A quantidade de eventos estimados neste Termo para avaliação comercial, não obrigam o Tribunal a demandá-las, servindo apenas como referência para apresentação de propostas;
- b) O modelo de prestação de serviços é baseado na quantidade de eventos efetivamente executados, ou seja, pagamento mediante a quantidade demandada.

5.2. Os coffee breaks deverão ser entregues e servidos nos seguintes locais:

- a) Na Escola Superior da Magistratura da Paraíba, localizada na Rua Abelardo da Silva Guimarães Barreto S/N – Altiplano, João Pessoa - Paraíba - CEP: 58046-110, Telefone/Fax: (83) 3252-1104;
- b) No Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, localizado na Praça João Pessoa s/n, Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58013-900;
- c) No Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, localizado na Praça Venâncio Neiva s/n, Centro, João Pessoa – PB, CEP: 58013-902;

c) Excepcionalmente, em outro local a ser definido pelo TJPB, na Região Metropolitana de João Pessoa.

5.3. Para recebimento de demandas e para entregas, a Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8:00 às 18:00h e sábado de 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o Contratante, por meio do preposto indicado pela Contratada;

5.3.1. A Contratada será informada, até as 18 horas do dia anterior do fornecimento do coffee break;

5.3.2. Respeitando as especificações dos itens de coffee breaks deste termo de referência, o Contratante poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto à Contratada, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

5.4. A Contratada não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao Fiscal Técnico que avaliará e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;

5.4.1. a solicitação de alteração de que trata o subitem acima deverá ocorrer no mínimo 8 (oito) horas antes do evento;

5.4.2. entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”, ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

5.5. Os itens de coffee break deverão ser entregues no local indicado pelo Fiscal Técnico, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

5.6. A Contratada também deverá disponibilizar, no mínimo, um funcionário responsável pela organização e reposição dos alimentos, bebidas e demais itens constantes do coffee break, evitando que tais itens não faltem durante o período estabelecido, devendo, ainda, fazer o recolhimento do material e dos alimentos não consumidos, cabendo ao Contratante determinar a destinação destes últimos;

5.7 - Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela Contratada sem anuênciam do Contratante;

5.8. A atestação de conformidade da entrega do(s) material(is) caberá ao Fiscal Técnico da contratação.

5.9. O Fiscal Técnico anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando da apresentação do documento fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.13. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

a) Gestão do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, emissão de termo de atesto e liberação de pagamento, dentre outros;

b) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no contrato ou documento equivalente (Termo de Referência, Projeto Básico, Carta-Contrato, Ordem de Serviço e/ou Fornecimento), para efeito de pagamento; conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pelo Gestor do Contrato;

c) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

d) Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos e equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.3. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Gestão de Contratos e Processamento da Despesa deste Tribunal, para a execução das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

6.4. Na hipótese da contratação de terceiros, para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato será observado o seguinte:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

b) A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.5. O recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do fiscal técnico, setorial e/ou comissão designada pela autoridade competente, respeitadas as devidas atribuições.

6.6. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno do TJPB vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre a equipe de gestão e fiscalização do contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, através do uso do Sistema Gestor de Contratos do TJPB.

6.9. A equipe de gestão e fiscalização do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos.

6.11.1. A equipe de gestão e fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Obrigações do TJPB

6.12. São obrigações do TJPB:

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado, para assinatura da Ata de Registro de Preços, via assinatura eletrônica através do Sistema Gestor de Contratos do TJPB ou por e-mail;

c) Observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem ainda procedimento de aplicação de penalidades;

e) Expedir a Ordem de Fornecimento;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do avançado;

g) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

i) Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

j) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de servidor/comissão especialmente designado (a);

k) Efetuar o pagamento ao Fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.14. O tratamento de dados pessoais pelo TJPB observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução contratual.

Obrigações do Fornecedor

6.15. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital licitatório (e seus anexos), e da sua Proposta, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como os contratos dela decorrentes, quando for o caso;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- c) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJPB;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), devendo ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração e/ou a terceiros, provocados por inficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas, ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Substituir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias de antecedência da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TJPB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- h) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual;

6.16. O tratamento de dados pessoais pelo FORNECEDOR observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e será realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, bem como a plena execução contratual.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnicos: João Soares Júnior (Matr. 476091-3), Amilton Costa Gomes (Matr. 476781-1) especialmente designados, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Liquidação e Pagamento:

7.2.1. Para fins de liquidação e pagamento da execução do objeto da contratação, a Contratada deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

7.2.1.1. Nota fiscal com descrição resumida do objeto, número da nota de empenho, mês de competência da entrega dos materiais/serviços; Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas válidas;

7.2.1.2. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

7.2.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da documentação discriminada neste Termo de Referência e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, que a contratada formalize o pedido de liberação de pagamento, endereçado ao Ordenador de Despesa e poderá ocasionar o sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Boleto ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5.1. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

7.2.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência.

7.2.6. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, de acordo com o previsto neste Termo de Referência e/ou no Contrato.

7.2.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

7.2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.2.9. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.2.10. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

8. Critérios de seleção do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1 Critérios relativos à Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de fornecimento de coffee break em eventos (capacitação, treinamento ou outros), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- b) Comprovação de Autorização/Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- c) Declaração, firmada pelo proponente, de que o licitante possui ou instalará estrutura física necessária para produção das refeições em João Pessoa-PB, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência da Ata de Registro de Preços.
- d) Declaração, firmada pelo proponente, de que irá dispor de, no mínimo, um veículo automotor, tipo utilitário, fechado, com ar condicionado, para atender eventos na Grande João Pessoa.
- e) O TJPB reserva-se o direito de fazer diligências para confirmar as informações prestadas nos atestados apresentados.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Será exigido da empresa participante que apresente comprovação de que pertence ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, através do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou CNAE (principal e secundário).

8.2.2. Os requisitos a serem exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista serão definidos no edital do procedimento licitatório.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 164.260,00

. O custo estimado total da contratação é de R\$ 164.260,00 (cento e sessenta mil, duzentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos no Mapa de Preços ANEXO a este Termo.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do TJPB.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Submeto à consideração superior.

AMILTON COSTA GOMES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 11/09/2024 às 08:23:43.

Estudo Técnico Preliminar 109/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 2024077549

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços de fornecimento de Coffee Break para os eventos promovidos pela Escola Superior da Magistratura - ESMA, em eventos de capacitação e treinamento de Magistrados, Servidores e Estagiários, com o fito de facilitar a interação entre os participantes, contribuindo para a saúde física e o bem estar, além de ensejar melhor rendimento no aprendizado dos participantes dos eventos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ESMA	Fernando Antério Fernandes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços de fornecimento de coffee break em eventos (capacitação, treinamento ou outros), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Comprovação de Autorização/Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.
- c) Declaração, firmada pelo proponente, de que o licitante possui ou instalará estrutura física necessária para produção das refeições em João Pessoa-PB, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência da Ata de Registro de Preços.
- d) Declaração, firmada pelo proponente, de que irá dispor de, no mínimo, um veículo automotor, tipo utilitário, fechado, com ar condicionado, para atender eventos na Grande João Pessoa.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não será reservada cota exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte em razão da limitação do número de empresas aptas no mercado local, a qual representará prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado e a limitação das empresas concorrentes, com amparo no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Do Registro de Preços:

4.4.1. Os procedimentos relativos ao certame licitatório desta contratação serão realizados mediante o regime jurídico da Lei nº14. 133/2021 e outros normativos necessários ao fiel cumprimento dos procedimentos inerentes à contratação pública.

4.4.2. A Escola Superior da Magistratura - ESMA será a unidade responsável pela licitação desta contratação, a ser processada pelo SRP e, também, por gerenciar os atos de controle e administração decorrentes, inclusive ARP, ou seja, a contratação deverá ser processada através do SRP, em que o TJPB executará os procedimentos necessários até a assinatura de ata de registro de preços, bem como a ESMA será a unidade administrativa responsável pelo seu gerenciamento.

4.4.3. Para esta contratação, julgou-se pertinente adotar a SRP em razão do previsto no Decreto Estadual nº 43.759/2023, Art. 4º, inciso II, "quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa".

4.4.4. Em consonância com o previsto na Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. Levantamento de Mercado

Na análise realizada, observou-se que, em relação ao tipo de serviço, as contratações ocorrem de maneira semelhante em outros órgãos da administração pública. Essas contratações são feitas com base na estimativa de público presente no evento, sendo a unidade de fornecimento por pessoa participante. Uma alternativa seria adquirir apenas os itens alimentícios, mas o serviço embutido e outros itens de organização são fundamentais. A aquisição ou contratação separada dos itens materiais e do serviço não é eficiente, pois gera um trabalho que esta Administração não consegue absorver com seus próprios servidores.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Cardápios e valores estimados por pessoa:

Item	Especificação	Und.	Quant. Mínima	Quant. Máxima
01	Coffee Break Tipo (A): Mix de Nuts (40g por pessoa) Salada de frutas (100g por pessoa); 01 fatia de bolo por pessoa Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores) e refrigerantes (360 ml por pessoa) Pratos e copos descartáveis e guardanapos.	Unid.	600	1800
02	Coffee Break Tipo (B): Bolo, 2 tipos, 2 fatias por pessoa; Biscoitos doces e salgados;	Unid.	100	533
03	Coffee Break Tipo (C): Bolo recheado (01 fatia por pessoa); Torta salgada ou quiche (uma fatia por pessoa); Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores); e refrigerantes. (360 ml por pessoa) Pratos, talheres e copos descartáveis e guardanapos.	Unid.	300	1400
04	Coffee Break Tipo (D): Bolo recheado (01 fatia por pessoa); Torta salgada ou quiche (uma fatia por pessoa); Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores); e refrigerantes. (360 ml por pessoa) Pratos, talheres e copos descartáveis e guardanapos.	Unid.	300	1800

Das Condições Gerais:

6.1.1. Os quantitativos de eventos informados são meramente estimativos podendo ocorrer variações.

6.1.2. Os serviços acontecerão, de forma regular, durante o dia, nos períodos matutino e vespertino, podendo, entretanto, ocorrer no período noturno;

6.1.3. Os horários bem como datas para a prestação dos serviços serão definidos por servidor responsável pelo acompanhamento do evento indicado pelo Órgão gerenciador, que se encarregará de controlar toda a prestação dos serviços;

6.1.4. Os eventos poderão sofrer atrasos com a consequente modificação do horário para execução dos serviços;

6.1.5. O Fornecedor registrado deverá disponibilizar um responsável da empresa para representá-la nas solenidades realizadas fora da cidade de João Pessoa.

6.1.6. O Fornecedor deverá dispor de, no mínimo, um veículo automotor, tipo utilitário, fechado, com ar condicionado, para atender eventos na Grande João Pessoa.

6.2. Para público com quantidade inferior a 100 pessoas, o pessoal de apoio será disponibilizado mediante solicitação específica e para eventos acima de 100 pessoas deverá ser disponibilizado pela empresa o pessoal mínimo necessário, sem custo adicional para o TJPB.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimamos uma média de 3 eventos por semana, com presença média de 36 pessoas por evento. Desta forma, serão atendidas cerca de 5.533 pessoas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 164.260,00

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$164.260,00 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais), conforme Mapa de Preços anexo a este Estudo.

8.2. Os parâmetros utilizados na estimativa da despesa, encontram-se em total sintonia com os preceitos definidos pelo Artigo 32 da Resolução TJPB 13/2023, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Foi realizada pesquisa junto as empresas do ramo de atividade, considerando as limitações de mercado não foi possível a ferramenta banco de preços públicos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução resultaria em variação na qualidade dos alimentos oferecidos, podendo gerar insatisfações da parte dos alunos atendidos. Entendemos que a prestação dos serviços por uma só empresa homogeneizará o serviço com respeito à qualidade além de a escala não ser favorável ao parcelamento, uma vez que a alocação de pessoal e veículo para entrega dos itens pode onerar o fornecimento por mais de uma empresa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Temos conhecimento de demanda semelhante à presente, da parte da Gerência de Eventos e Cerimonial. No entanto, além de não serem interdependentes, há vantagens em se manter separados os contratos, visto que propiciará controles mais eficazes, dadas as características dos controles adotados por este órgão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2024 deste Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme dados a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 09283185000163-0-000001/20242;
2. Data de publicação no PNCP: 20/12/2023;
3. ID do item no PCA: 169;
4. Classe/Grupo: 632 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA;
5. Identificador da futura contratação: 926222-59/2024.

11MACRODESAFIO: APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE PESSOAS - Refere-se ao conjunto de políticas, métodos e práticas adotados para gerenciar os comportamentos internos da organização, promovendo o desenvolvimento profissional, a

capacitação, as relações interpessoais, a saúde e a cooperação. O objetivo é alcançar efetivamente os objetivos estratégicos da instituição. Isso inclui a valorização dos servidores, a humanização nas relações de trabalho, a promoção da saúde, a melhoria contínua das condições de trabalho, a qualidade de vida no trabalho, o desenvolvimento de competências, talentos, criatividade e inovação, bem como a distribuição adequada da força de trabalho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Eficácia: Dispor de rápido serviço de alimentação, quando necessário, para atender aos eventos da ESMA e do TJPPB;

Eficiência: Um processo bem planejado o qual proporcionará um bom fornecimento de serviço de alimentação que possibilitará uma maior segurança para os clientes internos solicitantes do serviço poderem atender aos eventos solicitados com maior planejamento;

Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Seleção do fornecedor com melhor preço dentro das especificações estipuladas pelas unidades demandantes;

Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade: Os serviços são solicitados e oferecidos à sociedade como forma de receptividade e de integração.

Além disso, alguns eventos são de longa duração e, nesse sentido, elaborar pausas para o descanso, com pequenos lanches, são fundamentais para a qualidade do evento e o bem-estar dos participantes.

13. Providências a serem Adotadas

Serão necessárias adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes, no ambiente do Órgão para a execução do objeto da contratação?

(x) Não. A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão.

() Sim.

Será necessária a capacitação de servidor para a execução contratual?

(x) Não.

() Sim.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Pela característica da prestação do serviço se vislumbra o possível impacto ambiental: Descarte correto dos objetos utilizados durante a prestação do serviço. Sendo assim, a contratada deverá disponibilizar lixeiras com sacos plásticos para correto descarte.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Submeto à consideração superior.

JULIANA CARDOSO DE LUNA LISBOA

Equipe de apoio

Despacho: Encaminho à consideração superior.

AMILTON COSTA GOMES

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de preços - Coffee Break consolidado.pdf (2.31 MB)

Anexo I - Mapa de preços - Coffee Break consolidado.pdf



Mapa dos Preços de Referência

1. DAS FONTES DE PESQUISA UTILIZADAS

1.1. as seguintes fontes de preços foram utilizadas:

EMPRESA 01: Classe A Buffet e Recepções

EMPRESA 02: PIER43 SERVIÇOSDEALIMENTAÇÃOESCOLETIVASLTDA-ME

EMPRESA 03: Mariosa Recepções e Buffet LTDA

2. DA PESQUISA DE PREÇOS E MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de preços no mercado nacional e contratação similar feita pela Administração Pública, relacionamos abaixo o preço de referência encontrado, **determinado através do menor preço** entre as fontes de pesquisa. Este método foi escolhido tendo em vista demonstrar ser exequível para execução do objeto da contratação, levando em consideração os valores apresentados pelo mercado. Registre-se que o valor ofertado pela Empresa 03, referente ao item 02, foi excluído dos cálculos em razão de ter ficado abaixo da média pesquisada.

Item	Especificação	Und	Quant	Menor Preço Por Pessoa	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
01	Coffee Break Tipo (A): Mix de Nuts (40g por pessoa) Salada de frutas (100g por pessoa); 01 fatia de bolo por pessoa Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores) e refrigerantes (360 ml por pessoa) Pratos e copos descartáveis e guardanapos.	Unid	1800	R\$27,00	R\$30,00	R\$35,00	R\$27,00
02	Coffee Break Tipo (B): Bolo, 2 tipos, 2 fatias por pessoa; Biscoitos doces e salgados;	Unid.	533	R\$20,00	R\$20,00	R\$25,00	R\$8,00
03	Coffee Break Tipo (C): Bolo recheado (01 fatia por pessoa); Torta salgada ou quiche (uma fatia por pessoa); Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores); e refrigerantes. (360 ml por pessoa) Pratos, talheres e copos descartáveis e guardanapos.	Unid.	1400	R\$30,00	R\$35,00	R\$40,00	R\$30,00
04	Coffee Break Tipo (D): Bolo recheado (01 fatia por pessoa); Torta salgada ou quiche (uma fatia por pessoa); Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois	Unid.	1800	R\$35,00	R\$35,00	R\$40,00	R\$54,00



	sabores); e refrigerantes. (360 ml por pessoa) Pratos, talheres e copos descartáveis e guardanapos.						
--	---	--	--	--	--	--	--

ESTIMATIVA DA DESPESA (MENOR PREÇO)					
Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit. Por Pessoa	Total
01	Coffee Break Tipo (A): Mix de Nuts (40g por pessoa) Salada de frutas (100g por pessoa); 01 fatia de bolo por pessoa Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores) e refrigerantes (360 ml por pessoa) Pratos e copos descartáveis e guardanapos.	Unid.	1800	R\$27,00	R\$48.600,00
02	Coffee Break Tipo (B): Bolo, 2 tipos, 2 fatias por pessoa; Biscoitos doces e salgados;	Unid.	533	R\$20,00	R\$10.660,00
03	Coffee Break Tipo (C): Bolo recheado (01 fatia por pessoa); Torta salgada ou quiche (uma fatia por pessoa); Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores); e refrigerantes. (360 ml por pessoa) Pratos, talheres e copos descartáveis e guardanapos.	Unid.	1400	R\$30,00	R\$42.000,00
04	Coffee Break Tipo (D): Bolo recheado (01 fatia por pessoa); Torta salgada ou quiche (uma fatia por pessoa); Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores); e refrigerantes. (360 ml por pessoa) Pratos, talheres e copos descartáveis e guardanapos.	Unid.	1800	R\$35,00	R\$63.000,00
TOTAL					R\$164.260,00

Conforme se observa, os parâmetros utilizados na estimativa da despesa, encontram-se em total sintonia com os preceitos definidos pelo Artigo 32 da Resolução TJPB 13/2023, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Foi realizada pesquisa junto as empresa do ramo de atividade, considerando as limitações de mercado não foi possível a ferramenta banco de preços públicos.

Andre da Silva Camilo .. <andrecamilo@tjpb.jus.br>

Fwd: Cotação

1 mensagem

Andre da Silva Camilo <andrecamilo@tjpb.jus.br>
Para: Andre da Silva Camilo <andrecamilo@tjpb.jus.br>

28 de agosto de 2024 às 07:21

----- Mensagem encaminhada -----
De: Classe A Buffet <contato@classeabuffet.com>
Data: terça-feira, 27 de agosto de 2024 às 10:18:51 UTC-3
Assunto: Cotação
Para: Gerência de Contratação <contratacao@tjpb.jus.br>

Segue a cotação de preço

Kiko Aguiar

Classe A*Buffet e Recepções***Contato:**

(83) 99979-6278(WhatsApp)
(83) 3244-0618(Fixo)



Cotação tribunal de justiça.pdf
495K



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos os préstimos de V. Sa. no sentido de fornecer à Gerência de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba orçamento para os itens abaixo discriminados:

Identificação da Empresa:

Razão Social:	Leane A Suaço de buffet		
CNPJ:	06.103.305/0001-05	E-mail:	contato@leaneabuffet
Endereço:	AV. Santa Catarina, 1487		
Fone:	3244.0618	Contato:	foaissa
CEP:	58030-071	Validade da proposta em dias:	30 dias

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário (por PESSOA)	Valor total
01	Coffee Break Tipo (A): Mix de Nuts (40g por pessoa) Salada de frutas (100g por pessoa); 01 fatia de bolo por pessoa Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores) e refrigerantes (360 ml por pessoa) Pratos e copos descartáveis e guardanapos.	Unid.	1800	30,00	54.000,00
02	Coffee Break Tipo (B): Bolo, 2 tipos, 2 fatias por pessoa; Biscoitos doces e salgados;	Unid.	533	20,00	10.669,00
03	Coffee Break Tipo (C): Bolo recheado (01 fatia por pessoa); Torta salgada ou quiche (uma fatia por pessoa); Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores); e refrigerantes. (360 ml por pessoa) Pratos, talheres e copos descartáveis e guardanapos.	Unid.	1400	35,00	49.000,00
04	Coffee Break Tipo (D): Bolo recheado (01 fatia por pessoa); Torta salgada ou quiche (uma fatia por pessoa); Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores); e refrigerantes. (360 ml por pessoa) Pratos, talheres e copos descartáveis e guardanapos.	Unid.	1800	35,00	63.000,00
VALOR TOTAL					176.669,00

Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte? () Sim () Não

() Material () Serviços

Local e Data:	27/08/2024
Assinatura do Responsável	CNPJ 06.103.305/0001-05
Insc. Estadual	16.141.243-2
CLASSE À-SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA	
Av. Santa Catarina, 1487	
Bairro	
Estados - CEP 58030-070	
João Pessoa-PB	

Andre da Silva Camilo .. <andrecamilo@tjpb.jus.br>

Fwd: Cotação

1 mensagem

Andre da Silva Camilo <andrecamilo@tjpb.jus.br>
Para: Andre da Silva Camilo <andrecamilo@tjpb.jus.br>

28 de agosto de 2024 às 07:18

----- Mensagem encaminhada -----

De: Pier 43 Alimentações Coletivas <pier43licitacao@gmail.com>
Data: terça-feira, 27 de agosto de 2024 às 15:25:08 UTC-3
Assunto: Cotação
Para: gecon@tjpb.jus.br <gecon@tjpb.jus.br>
Cc: PIER43 REFEIÇÕES COLETIVAS <pier43@outlook.com>

Prezados

Como solicitado segue anexo a cotação.

Cotação.pdf
926K



PIER43 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÕES COLETIVAS LTDA-ME
RUA: CARLOS CÉSAR DE CARVALHO, Nº 121 - MANGABEIRA - JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58.058-644.
FONE / FAX: (83) 3512-9398 - CNPJ: 14.764.808/0001-50 - INSC. ESTADUAL: 16.192.563-4

**AO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

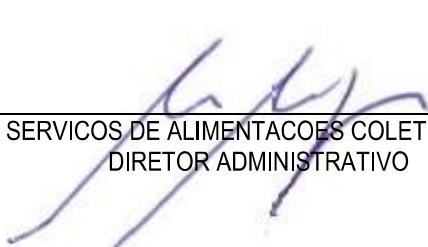
PIER 43 SERVICOS DE ALIMENTACOES COLETIVAS LTDA - ME, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº. 14.764.808/0001-50, Inscrição Estadual 16.192.563-4, localizada na Rua Jose Cesar de Carvalho, nº 121, Lote 232 Quadra204 - Mangabeira, CEP 58.058-644, João Pessoa - Paraíba. Neste ato representado pelo eu representante legal o Senhor Leucio Augusto Pereira de Medeiros Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do Rg. nº 930.721 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 601.835.604-00, residente à Rua São Gonçalo, nº 110 - Apto. 401 - Manaíra, CEP 58.038-330 - João Pessoa - Paraíba, para objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada:

COTAÇÃO

1	Coffee Break Tipo (A): Mix de Nuts (40g por pessoa) Salada de frutas (100g por pessoa); 01 fatia de bolo por pessoa Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores) e refrigerantes (360 ml por pessoa) Pratos e copos descartáveis e guardanapos.	Und.	1800	R\$ 35,00	R\$ 63.000,00
2	Coffee Break Tipo (B): Bolo, 2 tipos, 2 fatias por pessoa; Biscoitos doces e salgados;	Und.	533	R\$ 25,00	R\$ 13.325,00
3	Coffee Break Tipo (C): Bolo recheado (01 fatia por pessoa); Torta salgada ou quiche (uma fatia por pessoa); Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores); e refrigerantes. (360 ml por pessoa) Pratos, talheres e copos descartáveis e guardanapos.	Und.	1400	R\$ 40,00	R\$ 56.000,00
4	Coffee Break Tipo (D): Bolo recheado (01 fatia por pessoa); Torta salgada ou quiche (uma fatia por pessoa); Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores); e refrigerantes. (360 ml por pessoa) Pratos, talheres e copos descartáveis e guardanapos.	Und.	1800	R\$ 40,00	R\$ 72.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

JOÃO PESSOA, 27 DE AGOSTO DE 2024.


PIER 43 SERVICOS DE ALIMENTACOES COLETIVAS LTDA – ME
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TINPJ 14.764.808/0001-50
PIER 43 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÕES
COLETIVAS LTDA-ME
R. José César de Carvalho, 121 Lt. 232 Qd. 204
Mangabeira-CEP 58058-644
João Pessoa-PB

Andre da Silva Camilo .. <andrecamilo@tjpb.jus.br>

Fwd: Orçamento

1 mensagem

Andre da Silva Camilo <andrecamilo@tjpb.jus.br>
Para: Andre da Silva Camilo <andrecamilo@tjpb.jus.br>

28 de agosto de 2024 às 07:16

----- Mensagem encaminhada -----

De: mariosa recepcoes <mariosa@hotmail.com.br>
Data: terça-feira, 27 de agosto de 2024 às 18:59:58 UTC-3
Assunto: Orçamento
Para: gecon@tjpb.jus.br <gecon@tjpb.jus.br>

Boa tarde Sr. André, segue a proposta preenchida como solicitado.

Atenciosamente,
Givanildo Carvalho

 Adobe Scan 27 de ago. de 2024.pdf
561K



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos os préstimos de V. Sa. no sentido de fornecer à Gerência de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba orçamento para os itens abaixo discriminados:

Identificação da Empresa:

Razão Social:	Mariosa Recepções e Buffet Ltda		
CNPJ:	17.064.806/0001-46	E-mail:	Mariosa@hotmail.com.br
Endereço:	Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lásio, 229 - Tambauzinho		
Fone:	(83) 3224-7970	Contato:	(83) 98825-0262
CEP:	58042-140	Validade da proposta em dias:	60

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Valor unitário (por PESSOA)	Valor total
01	Coffee Break Tipo (A): Mix de Nuts (40g por pessoa) Salada de frutas (100g por pessoa); 01 fatia de bolo por pessoa Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores) e refrigerantes (360 ml por pessoa) Pratos e copos descartáveis e guardanapos.	Unid.	1800	27,00	48.600,00
02	Coffee Break Tipo (B): Bolo, 2 tipos, 2 fatias por pessoa; Biscoitos doces e salgados;	Unid.	533	8,00	4.264,00
03	Coffee Break Tipo (C): Bolo recheado (01 fatia por pessoa); Torta salgada ou quiche (uma fatia por pessoa); Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores); e refrigerantes. (360 ml por pessoa) Pratos, talheres e copos descartáveis e guardanapos.	Unid.	1400	30,00	42.000,00
04	Coffee Break Tipo (D): Bolo recheado (01 fatia por pessoa); Torta salgada ou quiche (uma fatia por pessoa); Salgados variados (04 unidades por pessoa); Mini sanduíche natural (01 unidade por pessoa); Sucos de frutas regionais (dois sabores); e refrigerantes. (360 ml por pessoa) Pratos, talheres e copos descartáveis e guardanapos.	Unid.	1800	30,00	54.000,00
VALOR TOTAL					148.864,00

Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte? () Sim () Não

() Material (X) Serviços

Local e Data:	João Pessoa, 27 de Agosto de 2024
Assinatura do Responsável	<i>guilherme carvalho</i>
	17.064.806/0001-46